



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**DECRETO Nº 3.352/2021**

**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.603/2015 em 24 de fevereiro de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Arroio do Tigre/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

<b>PERÍODO</b>	<b>PREMIAÇÃO</b>
janeiro/2022 a dezembro/2022	1º Prêmio: R\$ 300,00 2º Prêmio: R\$ 200,00 3º Prêmio: R\$ 100,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jorge Jank	Titular	Tesouraria	<a href="mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br">prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br</a>	051 3747 1122
Juliano Raminelli	Adjunto	Agente Administrativo Técnico	<a href="mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br">prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br</a>	051 3747 1122

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 10 de dezembro de 2021.

**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 10/12/2021

*bedun*  
**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)